



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS**

Ofício 048/2016

Entre Rios – SC, 13 de Julho de 2016

Ao Sr.  
Carlos Alexandre Lise  
– Presidente do CMDCA  
Entre Rios – SC

Recebido em  
14/07/2016  
Mônica A. S.

Prezado Sr.

Com os cordiais cumprimentos, venho por meio deste com o objetivo de encaminhar providências correlatas ao Ofício nº 005/2º SEM/CMDCA/2016 de 11 de Julho de 2016, protocolado junto ao Setor de Controle Interno Municipal e que solicita esclarecimentos relativos ao Processo Administrativo nº 09.2014.00006067-5, destinado a Fiscalizar o Cumprimento do Termo de Compromisso e Ajustamento de Conduta, firmado com o Município de Entre Rios a fim de executar a correta aplicação dos recursos do FIA.

Conforme verificação dos relatórios do TCE-SC, disponíveis no Sítio eletrônico informado no Ofício TC/GAP nº 157/2016, observamos as irregularidades a seguir:

A receita do referido Fundo deve ser vinculada aos seus objetivos e sua finalidade, sendo que a forma de aplicação dos recursos é determinada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Isto é operacionalizado através da aprovação de seu Plano de Aplicação feita anualmente, em consonância com o Plano de Ação elaborado anteriormente também pelo referido Conselho, de acordo com o artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069/90 c/c o artigo 1º da Resolução do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005, conforme segue:

***“Lei nº 8.069/90 Art. 260. § 2º Os Conselhos Municipais, Estaduais e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente fixarão critérios de utilização, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, órfãos ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal.”***

PROTOCOLO
Nº. 4.573
Data 14/07/16
Marcos

No presente caso, observa-se que a despesa do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente representa 0,08% (R\$ 6.626,00, de acordo com o documento de fls. 16) da despesa total realizada pela Prefeitura Municipal.

Também foi verificado que a nominata e os atos de posse dos Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente não estão devidamente acostados aos autos tendo em vista que a nominata possui data posterior à data dos atos de posse (28/08/2014 e 24/07/2015, respectivamente), considerando também que ambos os documentos foram subscritos somente depois da metade do exercício ora analisado (fls. 95-98) em descumprimento ao art. 88, inciso II do ECA, c/c o art. 2º da Resolução do CONANDA n. 105/2005. Constatou-se, ainda, que não houve a devida remessa dos Planos de Ação e de Aplicação, (o documento de fls. 130-136 foi assinado somente em 10/06/2014 e o de fls. 102-128 é o Plano Municipal de Assistência Social), sendo que ambos deveriam ter sido elaborados e aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente para o exercício de 2014, o que caracteriza o descumprimento, portanto, do art. 260, § 2º do ECA c/c o art. 1º da Resolução do CONANDA n. 105/2005.

Considerando a pertinência do assunto e a existência de norma exclusiva para o Fundo, bem como a matéria tem relevância no contexto social, **Recomendo para que sejam corrigidas as irregularidades e encaminhados, ANUALMENTE, os referidos Planos de Ação e Planos de aplicação dos recursos do FIA aos órgãos Competentes.**



**LUIZ PAZ**  
**Controle Interno Municipal**

PROTOCOLO
Nº. 4.573
Data 14/07/16.
Mauze.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS  
Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes

OFICIO 005/2º SEM/CMDCA/2016

Entre Rios/SC, 11 de Julho de 2016

Ilmo. Sr.

Venho por meio deste encaminhar cópia do ofício n.º 0431/2016/PJ/XAX (SIG nº. 09.2014.00006067-5), recebido pelo CMDCA, com intuito de fiscalizar os recursos do FIA, e como a questão levantada pela promotoria quanto a informações faltando junto ao TCE/SC, e como vosso departamento ao que se sabe seria responsável por acompanhar, tais procedimentos, solicito no prazo de 10 (dez) dias, que verifique tais informações e se caso seja necessário providenciar a correção ou encaminhar parecer sobre o assunto.

Aguardamos resposta o mais breve possível,

Atenciosamente,

  
CARLOS ALEXANDRE LISE

Presidente CMDCA Entre Rios – SC

Ilmo. Sr.  
LUIZ ERACLIO PAZ  
Controle Interno  
MUNICIPIO DE ENTRE RIOS – SC  
Rua Pergentino Alberice, nº 152, Centro  
CEP 89862-000 – Entre Rios/SC

PROTÓCOLO
Nº. 4572
Data 11/07/16
M. A. S.
5 fls.

# MPSC

MINISTÉRIO PÚBLICO  
Santa Catarina

1.ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE XAXIM/SC

Ofício n.º 0431/2016/PJ/XAX

Xaxim/SC, 01 de julho de 2016.

SIG n.º 09.2014.00006067-5 (informar este número na resposta)

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, objetivando a instrução do Procedimento Administrativo n.º 09.2014.00006067-5, destinado a fiscalizar o cumprimento do Termo de Compromisso e Ajustamento de Conduta firmado com o Município de Entre Rios, em razão da aplicação correta dos valores do FIA, sirvo-me do presente para **REQUISITAR** que Vossa Senhoria, com base nos documentos anexos encaminhados pelo TCE/SC, preste esclarecimentos no prazo de 10 (dez) dias, e informe quais foram as providências adotadas em relação às irregularidades.

Atenciosamente,

*(assinado digitalmente)*

**SIMÃO BARAN JUNIOR**

Promotor de Justiça

Ao Senhor

**Carlos Alexandre Lise**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Entre Rios

Rua Pergentino Alberice, n.º 150, Centro

CEP: 89862-000 - Entre Rios/SC

Página 1 de 1

Rua Rui Barbosa - 385 - Centro - Xaxim/SC - CEP 89825-000 - Fone (49) 3353-2508

E-mail: xaxim01pj@mpsc.mp.br



TRIBUNAL  
DE CONTAS  
DE SANTA  
CATARINA

Nº SIG : 02.2016.00009260-9

Protocolo

Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina



15/02/2016 12:48  
SGMP

MPSC  
2016/002871



00770.2016.00002875



Ofício TC/GAP n. 157/2016

Florianópolis, 11 de fevereiro de 2016

**Ref. Remessa de informações relacionadas ao funcionamento dos Fundos da Infância e Adolescência (FIA), bem como dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente, referentes ao exercício de 2014.**

Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça,

Com meus cordiais cumprimentos, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência relatório circunstanciado da situação apurada na prestação de contas dos municípios catarinense, quanto ao funcionamento dos Fundos da Infância e Adolescência (FIA), bem como dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente, referente ao exercício de 2014, em cumprimento ao ajuste celebrado por meio do Termo de Cooperação Técnica nº 049/2010, cuja vigência foi prorrogada conforme Termo Aditivo nº 001/2015.

Cumpre-me ainda registrar, que todas as informações relativas a cada município podem ser obtidas por meio da leitura do capítulo 7º dos relatórios técnicos respectivos, os quais se encontram disponíveis no sítio eletrônico deste Tribunal de Contas: [www.tce.sc.gov.br](http://www.tce.sc.gov.br), no link "Portal do Cidadão – Menu Fiscalização – Informações dos municípios – Contas Anuais".

Ao ensejo, aproveito a oportunidade para renovar protestos de elevada consideração e apreço.

  
Conselheiro **Luiz Roberto Herbst**  
Presidente

Exmo. Sr.

**Sandro José Neis**

Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público de Santa Catarina

Rua Bocaiúva n. 1750 - 10º andar - Centro

CEP: 88015-904 - Nesta Capital



Em 27 de janeiro de 2015

Mem. nº 003/DMU

AO GAP

**Assunto:** Encaminha relatório circunstanciado sobre a situação do Fundo da Criança e do Adolescente e da atuação do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente nos municípios catarinenses apurada nas prestação de contas do exercício de 2014.

Sr. Chefe de Gabinete,

Em atendimento à sua solicitação, encaminho relatório circunstanciado na situação apurada na prestação de contas dos municípios catarinenses relativos aos exercício de 2014 com relação ao funcionamento dos fundos municipais da criança e do adolescente, bem como dos conselhos dos direitos da criança e do adolescente, para encaminhamento ao Ministério Público Estadual.

Importante que seja informado também aos representantes do Ministério Público que todas as informações relativas a cada município podem ser obtidas diretamente no capítulo 7 dos relatórios técnicos respectivos, os quais encontram-se disponíveis no site do Tribunal de Contas: [www.tce.sc.gov.br](http://www.tce.sc.gov.br), no link "Portal do Cidadão - Menu Fiscalização - Informações dos municípios - Contas Anuais".

Respeitosamente,

KLIWER SCHMITT  
Diretor

CORREIA PINTO	SIM	43.591,76	Encaminhou atos de posse e nominata	Não remeteu	Não remeteu	-	-
CORUPÁ	SIM	221.337,12	Encaminhou atos de posse e nominata	Remeteu	Remeteu	-	27.672,50
CRICIÚMA	SIM	353.903,14	Encaminhou atos de posse e nominata	Não remeteu	Não remeteu	-	-
CUNHA PORÁ	SIM	19.579,00	Encaminhou atos de posse e nominata	Remeteu	Remeteu	-	-
CUNHATAI	SIM	152,50	Encaminhou atos de posse e nominata	Não remeteu	Não remeteu	-	99,00
CURITIBANOS	SIM	191.283,66	Encaminhou atos de posse e nominata	Remeteu	Remeteu	-	-
DESCANSO	SIM	-	Encaminhou atos de posse e nominata	Não remeteu	Não remeteu	-	-
DIONÍSIO CERQUEIRA	SIM	223.487,33	Encaminhou atos de posse e nominata	Não remeteu	Não remeteu	85.670,30	96.952,30
DONA EMMA	SIM	20.626,50	Encaminhou atos de posse e nominata	Remeteu	Remeteu	-	-
DOUTOR PEDRINHO	SIM	18.054,63	Encaminhou atos de posse e nominata	Remeteu	Remeteu	-	-
ENTRE RIOS	SIM	6.626,00	Encaminhou atos de posse e nominata	Não remeteu	Não remeteu	-	-
ERMO	NÃO	-	Não encaminhou	Remeteu	Remeteu	-	-
ERVAL VELHO	SIM	-	Encaminhou atos de posse e nominata	Remeteu	Remeteu	-	-
FAXINAL DOS GUEDES	SIM	12.600,00	Encaminhou atos de posse e nominata	Não remeteu	Não remeteu	-	-
FLOR DO SERTÃO	SIM	165.487,46	Encaminhou atos de posse e nominata	Remeteu	Remeteu	-	-
FLORIANÓPOLIS	SIM	1.800.313,52	Encaminhou atos de posse e nominata	Não remeteu	Não remeteu	-	5.483,58
FORMOSA DO SUL	SIM	4.767,00	Encaminhou atos de posse e nominata	Remeteu	Remeteu	-	679,00
FORQUILHINHA	SIM	19.909,79	Encaminhou atos de posse e nominata	Remeteu	Remeteu	-	-

M. P. B. 12

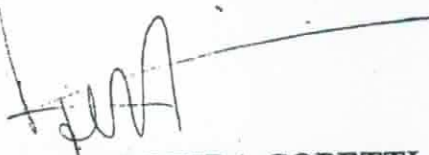
SIG n. 02.2016.00009260-9

**DESPACHO**

Trata-se do Ofício TC/GAP n. 157/2016, subscrito pelo Presidente do Tribunal de Contas, Conselheiro Luiz Roberto Herbst, encaminhando ao Senhor Procurador-Geral de Justiça relatório circunstanciado da situação apurada na prestação de contas dos municípios catarinenses, quanto ao funcionamento dos Fundos da Infância e Adolescência (FIA), bem como dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente, referente ao exercício de 2014, em cumprimento ao ajuste celebrado por meio do Termo de Cooperação Técnica n. 049/2010, celebrado entre o Ministério Público do Estado de Santa Catarina, o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e a Federação Catarinense de Municípios – FECAM, cuja vigência foi prorrogada conforme Termo Aditivo n. 001/2015" (fl. 2).

Diante do relatado e não sendo o caso de atribuição do Procurador-Geral de Justiça, determino que sejam selecionados os documentos que digam respeito a cada comarca, com posterior remessa do referido material aos Promotores de Justiça com atribuição na área da Infância e Juventude, acompanhados de cópias da documentação que contenha informações de interesse comum, para o exame do caso e a adoção das providências cabíveis.

Florianópolis, 4 de abril de 2016.

  
**VERA LÚCIA FERREIRA COPETTI**  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA  
PARA ASSUNTOS JURÍDICOS